



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro da Imperatriz.

2. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Servidora Josiane de Rodrigues Rosa, matrícula 12586, e-mail admsaude@santoamaro.sc.gov.br.

3. OBJETO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREPARAÇÃO, DIGITAÇÃO, FORMATAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOCUMENTOS RELACIONADOS À FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PASTA, SEM CARÁTER DELIBERATIVO, DECISÓRIO OU JURÍDICO.

4. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Saúde possui demanda recorrente de preparação, organização e acompanhamento dos documentos necessários às suas contratações públicas, abrangendo aquisições de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos, equipamentos, serviços assistenciais, manutenção e demais soluções indispensáveis à continuidade da prestação dos serviços de saúde.

A instrução da fase preparatória exige a reunião de informações provenientes das unidades de saúde, almoxarifado, setores administrativos, gestores e fiscais de contratos, bem como a utilização dos modelos institucionais de Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, mapa de riscos, pesquisa de preços, planilhas, checklists e demais formulários.

Embora a Secretaria Municipal responsável pelas licitações permaneça encarregada da condução dos procedimentos e o órgão jurídico exerça o assessoramento e o controle de legalidade, compete à Secretaria de Saúde produzir, organizar e consolidar as informações administrativas e operacionais relativas às suas necessidades. A contratação busca fornecer apoio material a essa atividade, reduzindo retrabalho, devoluções e atrasos.

Os serviços serão executados de forma exclusivamente auxiliar e subsidiária, com base nas informações, definições e orientações fornecidas pelos servidores responsáveis. Todos os documentos deverão ser revisados, validados e assinados pelos agentes públicos competentes, sendo vedada a transferência de atribuições jurídicas, decisórias, fiscalizatórias ou exclusivas de agentes públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

- melhorar a organização e a rastreabilidade das demandas de contratação da Secretaria Municipal de Saúde;
- reduzir devoluções motivadas por ausência, desorganização ou inadequação formal de documentos;
- padronizar a utilização dos modelos institucionais adotados pelo Município;
- aperfeiçoar o controle de prazos, propostas, pesquisas de preços, pendências e responsáveis;
- permitir que os servidores concentrem-se nas definições técnicas, validações e decisões administrativas;
- melhorar a integração da Secretaria de Saúde com os setores de licitações, contabilidade e jurídico.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa preliminar da contratação é de:

Valor Mensal: R\$ 3.383,33 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Valor Global Estimado (6 meses): R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

O valor definitivo deverá ser confirmado por pesquisa de preços elaborada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E REGIME DE EXECUÇÃO

Quantidade: 6 (seis) meses de prestação continuada.

Forma de atendimento:

- Remoto: recebimento e acompanhamento das demandas por meio eletrônico, preparação de documentos, planilhas, checklists, controles e relatórios.
- Presencial: reuniões e visitas previamente solicitadas e agendadas, quando necessárias à coleta de informações, alinhamento e acompanhamento das atividades, sem fixação de posto permanente ou controle de jornada típico de servidor, com uma carga horária de 12 horas semanais.

A execução será medida por entregas e resultados mensais, não pela mera disponibilidade ou presença física.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo inicial será de 6 (seis) meses, contado da data indicada no contrato, admitida a prorrogação sucessiva, mediante termo aditivo firmado antes do encerramento da vigência, desde que permaneça a necessidade, seja atestada a execução satisfatória, estejam mantidas a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e as condições de habilitação, observados os



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação não será automática e não constituirá direito subjetivo da contratada.

9. DATA EM QUE A CONTRATAÇÃO DEVE ESTAR FINALIZADA

A contratação deverá estar formalizada até o dia 25 de agosto de 2026.

10. GRAU DE PRIORIDADE

☒ ALTA

☐ MÉDIA

☐ BAIXA

Justificativa: o grau de prioridade é alto em razão da essencialidade e da diversidade das contratações da saúde pública, cuja instrução inadequada pode ocasionar atrasos na aquisição de medicamentos, insumos e serviços necessários ao atendimento da população.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não consta do Plano de Contratações Anual vigente. A necessidade foi identificada no curso do exercício, devendo ser promovida a adequação do planejamento institucional, se exigida pela regulamentação municipal.

12. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

O objeto é autônomo e não depende da celebração de outro contrato, embora se relacione aos processos de contratação da Secretaria Municipal de Saúde.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação 7 3390 – 1600.

Foi realizada a verificação do somatório de todas as despesas realizadas e contratadas pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício financeiro de 2026 para objetos da mesma natureza/mesmo ramo de atividade.

O valor acumulado, somado à presente contratação estimada em R\$ 20.300,00 (anualizado em R\$ 40.600,00), não ultrapassa o limite legal de R\$ 65.492,11 previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Constatou-se a inexistência de fracionamento de despesa vedado por lei.

14. ENCAMINHAMENTO

Solicita-se a continuidade da fase preparatória, com pesquisa de preços, confirmação orçamentária, verificação do somatório das despesas de mesma natureza e adoção da contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de agosto de 2026.

Josiane de Rodrigues Rosa
Assistente Administrativo

Dgeisa Roberta Alves
Secretária Municipal de Saúde